



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

PROCESSO Nº 202/2021 –

Jogo: Kindermann (SC) x Palmeiras (SP)

Realizado em 21 de abril de 2021

Campeonato Brasileiro Feminino A-1.

Acórdão: AUDITORA RELATORA: Dr^a. FLÁVIA DE ALMEIDA DE OLIVEIRA ZANINI

Denunciados:

1. Bárbara Micheline do Monte Barbosa, atleta do Kindermann/SC, incurso no Art. 258, parágrafo 2º inciso II do CBJD;

IMEDIATAMENTE após ser advertida com cartão amarelo, aos 34 minutos do 1º tempo do jogo, por *reclamar acintosamente com a seguinte palavra "isso é ridículo"*, a jogadora fora novamente advertida com o 2º cartão amarelo e, por consequência, expulsa mediante a apresentação do cartão vermelho, ainda aos 34 minutos, pois em ato contínuo ao recebimento da advertência bateu palmas *"ironicamente em direção do árbitro"*. Vejamos:

Cartões Vermelhos			
Tempo	1T/2T	Nº	Nome do Jogador
34:00	1T	1	Barbara Micheline do Monte Barbosa - Kindermann/SC
2º Cartão Amarelo		Motivo: V2.8. Outro motivo (detalhar no campo expulsões) - Aos 34 minutos do 1º tempo, expulsei a atleta de número 1, barbara micheline do monte barbosa, do kindermann por segundo cartão amarelo por bater palma ironicamente em direção do árbitro.	

Cartões Amarelos				
Tempo	1T/2T	Nº	Nome do Jogador	Equipe
34:00	1T	1	Barbara Micheline do Monte Barbosa	Kindermann/SC
Motivo: A2. Desaprovar com palavras ou gestos as decisões da arbitragem - Reclamar acintosamente com a seguinte palavra "isso é ridículo".				

FZ



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

A atleta não possui antecedentes

2. Luiz Rodrigo Alves de Oliveira, preparador físico do Kindermann, incurso nos Arts. 258 e 243-F n/f do Art. 184, todos do CBJD; narra a súmula:

Cartões Vermelhos			
Tempo	1T/2T	Nº	Nome do Jogador
20:00	1T	PF	Luiz Rodrigo Alves de Oliveira - Kindermann/SC
Cartão Vermelho Direto		Motivo: V2.8. Outro motivo (detalhar no campo expulsões) - Expulsei de forma direta o senhor luiz rodrigo alves de oliveira, da equipe do kindermann, após comunicação do 4º arbitro que o mesmo se dirigiu ao banco adversário proferindo as seguintes palavras ao senhor william pires bitencourt : "vai toma no cu, seu filho da puta, lá fora a gente resolve". segundo o 4º arbitro e a assistente 1, o mesmo continuou a protestar contra as decisões da arbitragem fora do alamedado, durante o restante do jogo, proferindo as seguintes palavras: "pagaram quanto pra vocês?, é sempre a mesma merda, é uma vergonha".	

O Preparador físico do Kindermann não possui antecedentes.

3. Willian Pires Bittencourt, preparador físico do Palmeiras, incurso no Art. 258 do CBJD; narra a súmula:

Cartões Vermelhos			
Tempo	1T/2T	Nº	Nome do Jogador
20:00	1T	PF	William Pires Bittencourt - Palmeiras/SP
Cartão Vermelho Direto		Motivo: V2.8. Outro motivo (detalhar no campo expulsões) - Expulsei de forma direta o senhor william pires bitencourt, da equipe do palmeiras, após comunicação do 4º arbitro que o mesmo proferiu as seguintes palavras ao senhor luiz rodrigo alves de oliveira, da equipe do kindermann : "vai toma no cu, seu filho da puta, vai se foder". o mesmo saiu de campo normalmente.	

PF - Preparador Físico PF - Preparador Físico

Durante a sessão foi corrigido que o Preparador Físico Willian do SE Palmeiras na sessão de 18/03/2021 foi condenado nesta comissão, sendo reincidente.



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

FICHA DISCIPLINAR
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL

PREPARADOR FISICO

Nome: WILLIAM PIRES BITENCOURT
Inscrição CBF:
Clube: SE Palmeiras-SP

Artigo	Decisão	Jogo	Sessão	Processo	CD
258 § 2º INCISO II DO CBJD	SUSPENSO POR 01 PARTIDA	30/01/2021	18/03/2021	063/2021	COMSS

Usuário: DANIEL

4. Jonas Estevão da Silva, auxiliar técnico do Kindermann, incurso no Art. 258-B do CBJD, narra a súmula:

Ocorrências / Observações

Informo que aos 48 minutos do segundo tempo o senhor Jonas Estevão da Silva, que estava inicialmente relacionado como auxiliar técnico da equipe do Kindermann, porém não participou do jogo, entrou pelo portão de acesso ao campo, posicionando-se atrás da assistente 1, reclamou com as seguintes palavras: "todo mundo viu que essa bola não entrou, você vai ver na televisão". imediatamente solicitei que o mesmo se retirasse novamente do campo, sendo atendido prontamente. ao término do jogo o mesmo repetiu a reclamação: "você vai ver na televisão que a bola não entrou, o Brasil inteiro viu".

O auxiliar técnico do Kindermann no processo 234/2020 foi penalizado, sendo reincidente.

FICHA DISCIPLINAR
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL

AUXILIAR TECNICO

Nome: JONAS ESTEVAO DA SILVA
Inscrição CBF:
Clube: A.E. Kindermann-SC

Artigo	Decisão	Jogo	Sessão	Processo	CD
258 INCISO II § 2º DO CBJD	SUSPENSO POR 01 PARTIDA	08/09/2020	22/10/2020	234-2020	COMSS
258 § 2º INCISO II DO CBJD	SUSPENSO POR 01 PARTIDA	31/09/2017	13/06/2017	099/2017	2º CD

Usuário: CLAUDIA MERCURI

For



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

AUDITORA RELATORA: Dr^a. FLÁVIA DE ALMEIDA DE OLIVEIRA ZANINI

Funcionou na defesa do Kindermann, Dra. Isabele Galvão, que juntou prova de vídeo e lavratura do acórdão.

Funcionou na defesa Palmeiras, Dra. Catherine Taffarel.

Resultado do Julgamento:

As penas fixadaas foram:

1 -Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida convertida em advertência, Bárbara Micheline do Monte Barbosa, atleta do Kindermann, por infração ao Art. 258 § 1º CBJD;

2-Suspender por 05 partidas mais a multa de R\$ 100,00, Luiz Rodrigo Alves de Oliveira, preparador físico do Kindermann, sendo 01 partida por infração ao Arts. 258 e mais 04 partidas mais a multa de R\$ 100,00, por infração ao Art. 243-F § 1º, n/f do Art. 184, todos do CBJD;

3-Suspender por 02 partidas, Willian Pires Bittencourt, preparador físico do Palmeiras, por infração ao Art. 258 do CBJD;

4-Suspender por 01 partida, Jonas Estevão da Silva, auxiliar técnico do Kindermann, por infração ao Art. 258-B do CBJD”.

RIO DE JANEIRO, 28 de Maio de 2021.

FLAVIA DE ALMEIDA DE OLIVEIRA ZANINI

Auditora Relator do STJD